



# GT - USO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS INDICADOS COMO MATÉRIA PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FORNECEDORES DE MICRONUTRIENTES UTILIZADOS COMO INSUMO AGRÍCOLA

1<sup>a</sup> Reunião — Brasília - outubro de 2008



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento





#### **MICRONUTRIENTES:**

Nutrientes essenciais ou benéficos absorvidos pelas plantas em pequenas quantidades

Boro, Cobalto, Cobre, Cloro, Ferro, Manganês, Molibdênio, Níquel, Silício, Zinco

#### ABSORÇÃO DOS MICRONUTRIENTES PELAS PLANTAS

Pode-se resumir as formas iônicas dos micronutrientes na solução do solo da seguinte forma:

Carga positiva: Cu<sup>2+</sup>, Fe<sup>2+</sup>, Mn<sup>2+</sup>, Zn<sup>2+</sup>, Co<sup>2+</sup>, e Ni<sup>2+</sup>;

Carga negativa: Cl-, MoO<sub>4</sub><sup>2-</sup>, H<sub>4</sub>SiO<sub>4</sub> ou Si(OH)<sub>4</sub>, H<sub>3</sub>BO<sub>3</sub> ou B(OH)<sub>3</sub>.



•DÉCADA DE 80

AVANÇO DA AGRICULTURA EM SOLOS DISTRÓFICOS (EX.: CERRADOS) E USO DE CULTIVARES DE ALTO POTENCIAL PRODUTIVO →ADUBAÇÃO COM MICRONUTRIENTES

•INÍCIO DA DÉCADA DE 90

PESQUISA COMEÇA A QUESTIONAR A EFICIÊNCIA DOS FERTILIZANTES COM MICRONUTRIENTES E INDICA A PRESENÇA DE CONTAMINANTES (ALCARDE & RODELLA, 1993)

•FINAL DA DÉCADA DE 90

OUTROS TRABALHOS REFORÇAM A PREOCUPAÇÃO COM OS FERTILIZANTES COM MICRONUTRIENTES – EFICIÊNCIA E PRESENÇA DE CONTAMINANTES (VALE & ALCARDE, 1999)

•FINAL DA DÉCADA DE 90

CESTEB ELABORA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO SOBRE USO DE RESÍDUOS PARA FABRICAÇÃO DE MICRONUTRIENTES



•2001

SIMPÓSIO EM JABOTICABAL – MICRONUTRIENTES E ELEMENTOS TÓXICOS NA AGRICULTURA

• A PARTIR DE 2000

MINISTÉRIO PÚBLICO (FEDERAL E ESTADUAL – SP) INICIAM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO SOBRE O IMPORTAÇÃO E USO DE RESÍDUOS NA INDÚSTRIA DE MICRONUTRIENTES

•2004

PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.954/2004

•2004/2005

MP RECOMENDA AUMENTO DO CONTROLE PELA CETESB

•2004/2005

CETESB REALIZA LEVANTAMENTO E MUDA CRITÉRIOS DE LICENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE MICRONUTRIENTES



•2005

MP RECOMENDA AUMENTO DO CONTROLE PELO MAPA

•2005

MAPA INICIA LEVANTAMENTO SOBRE O PROBLEMA E INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO

**•**2006

PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2006

**•**2006

MAPA E CETESB INICIAM INTEGRAÇÃO PARA LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO DO USO AGRÍCOLA DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS



• 2006 E 2007

MAPA INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO COM VÁRIAS BLITZ NAS EMPRESAS DE MICRONUTRIENTES AUMENTA O CONTROLE NOS PRODUTOS IMPORTADOS

• FINAL DE 2007

APROVADA A CRIAÇÃO DO GT NA CT SAÚDE, SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS - CONAMA

• FINAL DE 2007

REUNIÃO NA FEAM PARA DEBATER O ASSUNTO – PARTICIPANTES: MAPA, MMA, IBAMA, FEAM, CETESB, AG. DE GOIÁS

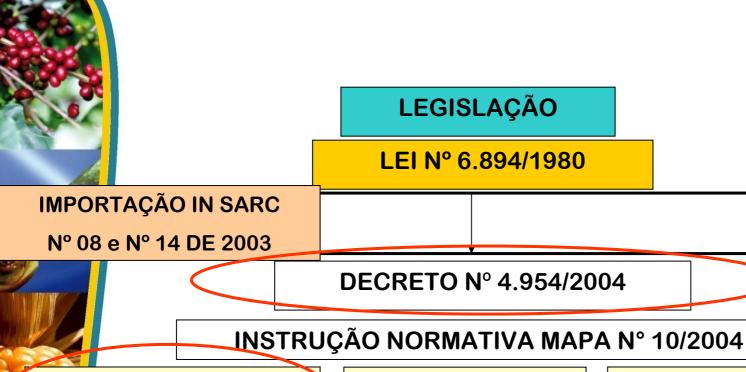
• JUNHO DE 2008

LIMINAR IMPEDE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO MAPA SOBRE UMA EMPRESA RECUPERADORA DE RESÍDUO QUE ABASTECE EMPRESAS DE MICRONUTRIENTES

• OUTURBO DE 2008

DECISÃO JUDICIAL RECONHECE LEGALIDADE DA FISCALIZAÇÃO DO MAPA SOBRE EMPRESAS FORNECEDORAS DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA INDÚSTRIA DE MICRONUTRIENTES





**FERTILIZANTE MINERAL** 

**IN MAPA N° 05/2007** 

**INOCULANTES** 

IN SARC N° 05/2004

**FORMULÁRIOS** IN 14/2008

IN SARC N° 35/2006 **SUBSTRATOS** 

**CORRETIVOS** 

IN SARC N° 14/2004

**ORGÂNICOS IN SDA nº 23/2005** 

**FERTILIZANTES** 

LIMITES PARA CONTAMINANTES IN SDA N°. 27/2006

Manual de Métodos Analíticos Oficiais IN SDA 28/2007

MÉTODOS ANALÍTICOS SUBSTRATOS IN SDA N° 17/2007

MÉTODOS PARA ANÁLISE DE METAIS **PESADOS EM FERTILIZANTES** 

IN SDA N° 24/2007

# DECRETO 4.954/2004:

• REGISTRO DO ESTABELECIMENTO:

. . .

Art. 5°, §2°, V – licença ou autorização equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente

. . .



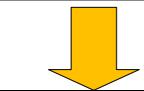
#### DECRETO 4.954/2004:

#### • MATERIAL SECUNDÁRIO:

- Art. 16 Não estará sujeito ao registro o <u>material</u> secundário <u>obtido em processo industrial</u>, <u>que contenha nutrientes de plantas e cujas especificações e garantias mínimas não atendam às normas deste Regulamento e de atos administrativos próprios</u>.
- •Art. 16, §1° e §3° PARA COMERCIALIZAÇÃO Autorização do MAPA, após parecer do órgão de meio ambiente e da pesquisa oficial.
- •Art. 16, §2° PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA Atender às especificações de qualidade determinadas pelo órgão de meio ambiente, quando for o caso. Também se faz necessária a autorização do MAPA.

#### **DECRETO 4.954/2004:**

- REGISTRO DO PRODUTO:
- •Art. 17 O registro de produtos especificados neste Regulamento, bem como a autorização para seu uso e comercialização, serão negados sempre que não forem atendidos os <u>limites estabelecidos</u> em atos administrativos próprios, no que se refere a agentes fitotóxicos, patogênicos ao homem, animais e plantas, assim como metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas.



- Instrução Normativa SDA nº. 27, de 2006
- Resoluções do CONAMA
- Normas dos Órgãos Ambientais



- MATERIAL SECUNDÁRIO matéria-prima:
- Art. 29, anexo I

. . . .

Observado o disposto no art. 16 do Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980, aprovado pelo Decreto nº 4.954, de 2004, a utilização de material secundário para fabricação de fertilizantes com micronutrientes somente poderá ser autorizada pelo MAPA se for apresentada manifestação do órgão ambiental aprovando seu uso para o fim a que se destina.

Parágrafo único. A autorização que se refere este artigo será específica por tipo de material secundário e seu correspondente gerador.

## FONTES TRADICIONAIS DE MICRONUTRIENTES – FERTILIZANTES SIMPLES:

	FERTILIZANTE	MICRONUTRIENTES	COMPORTAMENTO NO SOLO
T X	CLORETOS	Cobre, Cobalto, Manganês, Zinco, Ferro	Solúvel – íon dissolvido na solução do solo
	SULFATOS	Cobre, Cobalto, Manganês, Níquel, Zinco, Ferro	Solúvel – íon dissolvido na solução do solo
	MOLIBDATOS	Molibdênio	Solúvel – íon dissolvido na solução do solo

## FONTES TRADICIONAIS DE MICRONUTRIENTES – FERTILIZANTES SIMPLES:

The state of the s								
FERTILIZANTE	MICRONUTRIENTES	COMPORTAMENTO NO SOLO						
ÓXIDOS	Cobre, Cobalto, Manganês, Zinco, Molibdênio	Insolúvel –liberação (gradual) do íon para solução do solo						
CARBONATOS	Cobre, Cobalto, Manganês, Níquel, Zinco, Ferro	Solubilidade parcial – liberação (gradual) do íon para solução do solo						
SILICATOS	Boro, Cobre, Cobalto, Manganês, Níquel, Molibdênio, Silício e Zinco	Insolúvel –liberação (gradual) do íon para solução do solo						

## FONTES TRADICIONAIS DE MICRONUTRIENTES – FERTILIZANTES SIMPLES:

FERTILIZANTE	MICRONUTRIENTES	COMPORTAMENTO NO SOLO
BORATOS	Boro	Solubilidade parcial – liberação do Boro para solução do solo
ÁCIDO BÓRICO	Boro	Solúvel – Boro dissolvido na solução do solo



### IN SDA N°. 27/2006

ESTABELECE LIMITES DE AGENTES
FITOTÓXICOS, METAIS PESADOS TÓXICOS,
PRAGAS E ERVAS DANINHAS ADMITIDOS
NOS FERTILIZANTES, CORRETIVOS,
CONDICIONADORES DE SOLO E SUBSTRATO
PARA PLANTAS

- •LIMITES DIFERENCIADOS POR GRUPO DE INSUMOS: FERTILIZANTES MINERAIS, CORRETIVOS, SUBSTRATO PARA PLANTAS E FERTILIZANTES ORGÂNICOS ANEXOS I a V
- CONTROLE DE QUALIDADE
- •TOLERÂNCIA
- •PRAZO DE ATÉ 360 DIAS PARA OFICIALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISE
- REVISÃO DOS VALORES EM ATÉ 4 ANOS
- PRAZO PARA A INDÚSTRIA NACIONAL ADEQUAR SEUS PRODUTOS AOS LIMITES ESTABELECIDOS – 360 DIAS

#### **ANEXO I**

LIMITES MÁXIMOS DE METAIS PESADOS TÓXICOS ADMITIDOS EM FERTILIZANTE MINERAIS QUE CONTENHAM O NUTRIENTE <u>FÓSFORO</u>, <u>MICRONUTRIENTES</u> OU <u>COM</u>
<u>FÓSFORO E MICRONUTRIENTES EM MISTURA COM OS DEMAIS NUTRIENTES</u>.

Metal Pesado	por quilog ponto perc por pon	itido em miligrama grama (mg/kg) por entual (%) de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> e to percentual da de micronutrientes	Valor máximo admitido em miligrama por quilograma (mg/kg) na massa total do fertilizante			
	Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D		
	P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	Somatório da garantia de micronutrientes	Aplicável aos Fertilizantes minerais mistos e complexos com garantia de macronutrientes primários e micronutrientes	Aplicável aos Fertilizantes fornecedores exclusivamente de micronutrientes e aos fertilizantes com macronutrientes secundários e micronutrientes		
Arsênio (As)	2,00	500,00	250,00	4.000,00		
Cádmio (Cd)	4,00	15,00	57,00	450,00		
Chumbo (Pb)	20,00	750,00	1.000,00	10.000,00		
Cromo (Cr)	40,00	500,00		-		
Mercúrio (Hg)	0,05	10,00		-		



#### OFÍCIO CIRCULAR CFIC Nº 05/2006 - ANEXO II

#### PRODUTOS ENQUADRADOS NO ANEXO I DA IN SDA Nº 27/2006

1º PASSO - defina o enquadramento do produto nas notas de 1 a 6, segundo as garantias do fertilizante.

#### NOTA 1 – Fertilizante mineral exclusivamente com micronutrientes ou com macronutrientes secundários e micronutrientes

2º PASSO - calcule o valor da soma das garantias dos micronutrientes (B+Cl+Co+Cu+Fe+Mn+Mo+Si+Zn)

Exemplos:

FERTILIZANTE	В	CI	Co	Cu	Fe	Mn	Мо	Si	Zn	Ca	Mg	S	Soma de Micros	5
Sulfato de Zinco									20,00			9,00	20,00	= 20,0
BR-12	1,80		0,85		3,00	2,10	0,10		9,00				1,8+0,85+3+2,1+0,1+9	=16,85
New Centro- Oeste	1,60		1,60			8,00							1,6+1,6+8	= 11,2

<u>3º PASSO</u> – calcule o valor máximo admitido para cada metal pesado pela fórmula: Valor máximo admitido = (Soma Micro) X (valor da coluna B do anexo I da IN SDA nº 27)

		4s	(	Cd		Pb		)r	Н	g
Sulfato de Zinco	20X500	= 10.000,0	20X15	= 300,0	20X750	= 15.000,0	20X500	= 10000,0	20X10	= 200,0
BR-12	16,85X500	= 8425,0	16,85X15	= 252,8	16,85X750	= 12.637,5	16,85X500	= 8245,0	16,85X10	= 168,5
New Centro-Oeste	11,2X500	=5600	11,2X15	= 168,0	11,2X750	= 8400,0	11,2X500	= 5600,0	11,2X10	= 112,0
Limite - coluna D	40	0,00	450,0		10000,0		-		-	

4º PASSO - para As, Cd e Pb, verifique se o valor calculado não excedeu aos valores da coluna D

Valores máximos admitidos (mg/kg):

	As	Cd	Pb	Cr	Hg
Sulfato de Zinco	4000,0*	300,0	10000,0*	10000,0	200,0
BR-12	4000,0*	252,75	10000,0*	8425,0	168,5
New Centro-Oeste	4000,0*	168,0	8400,0	5600,0	112,0

<sup>\*</sup> valor calculado excede aos limites máximos - adotam-se os valores da coluna D do anexo I da IN SDA nº 27/2006

#### **ANEXO II**

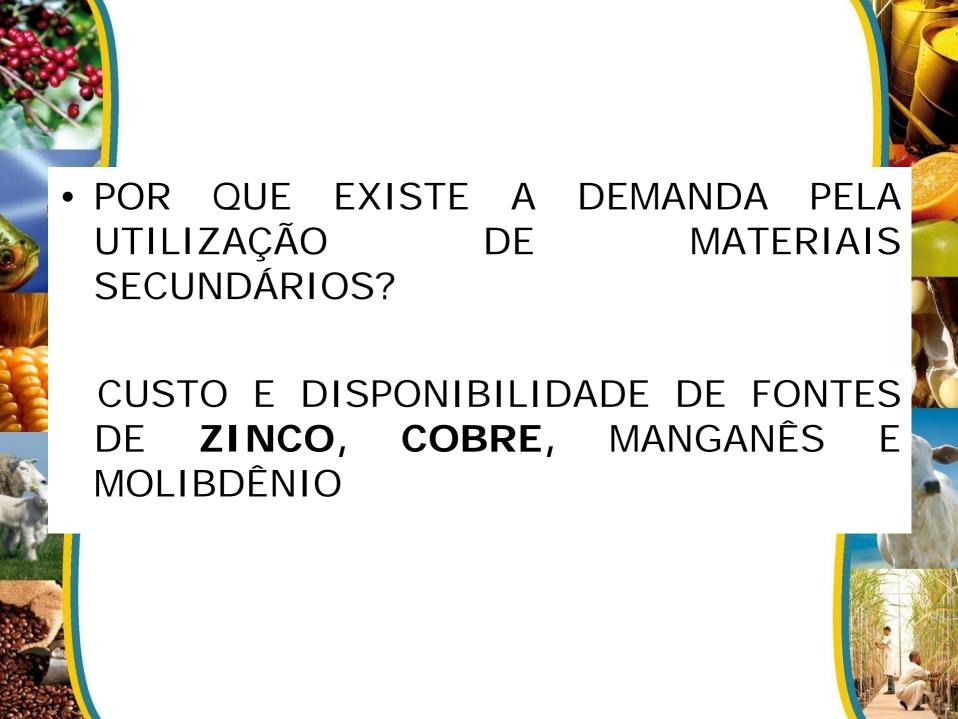
LIMITES MÁXIMOS DE METAIS PESADOS TÓXICOS ADMITIDOS PARA OS FERTILIZANTES MINERAIS COM <u>NITROGÊNIO, POTÁSSIO,</u>

MACRONUTRIENTES SECUNDÁRIOS, PARA OS COM <u>ATÉ 5 % DE P<sub>2</sub>0<sub>5</sub> E PARA</u>

OS DEMAIS NÃO ESPECIFICADOS NO ANEXO I

	Metal Pesado	Valor máximo admitido em miligrama por quilograma (mg/kg) na massa total do fertilizante
	Arsênio (As)	10,00
	Cádmio (Cd)	20,00
1 2 3 3 5	Chumbo (Pb)	100,00
	Cromo (Cr)	200,00
To the last	Mercúrio (Hg)	0,20

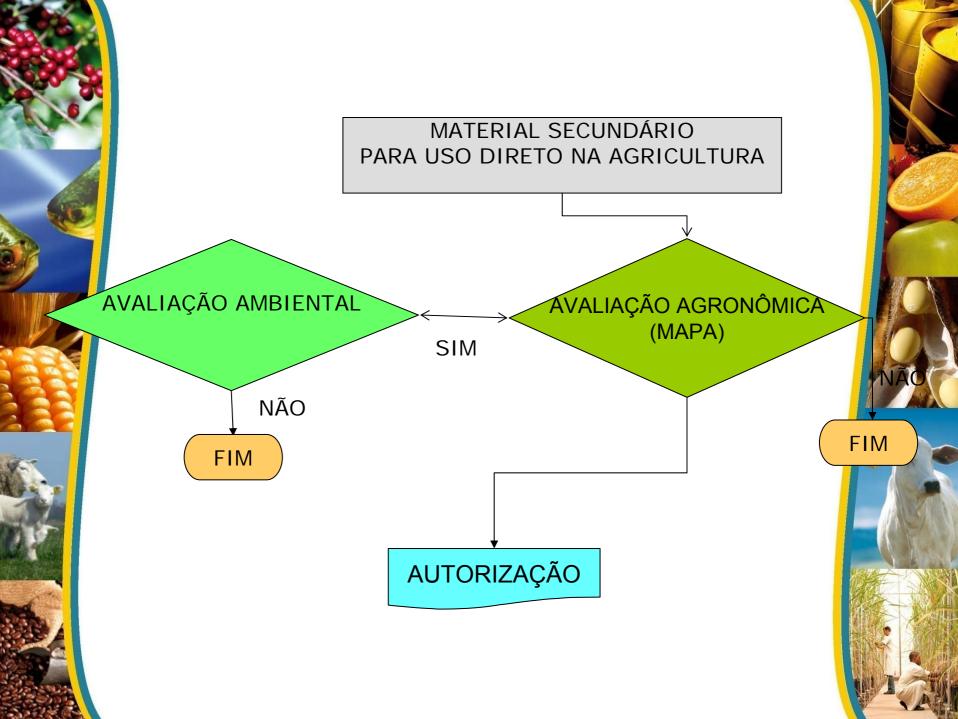


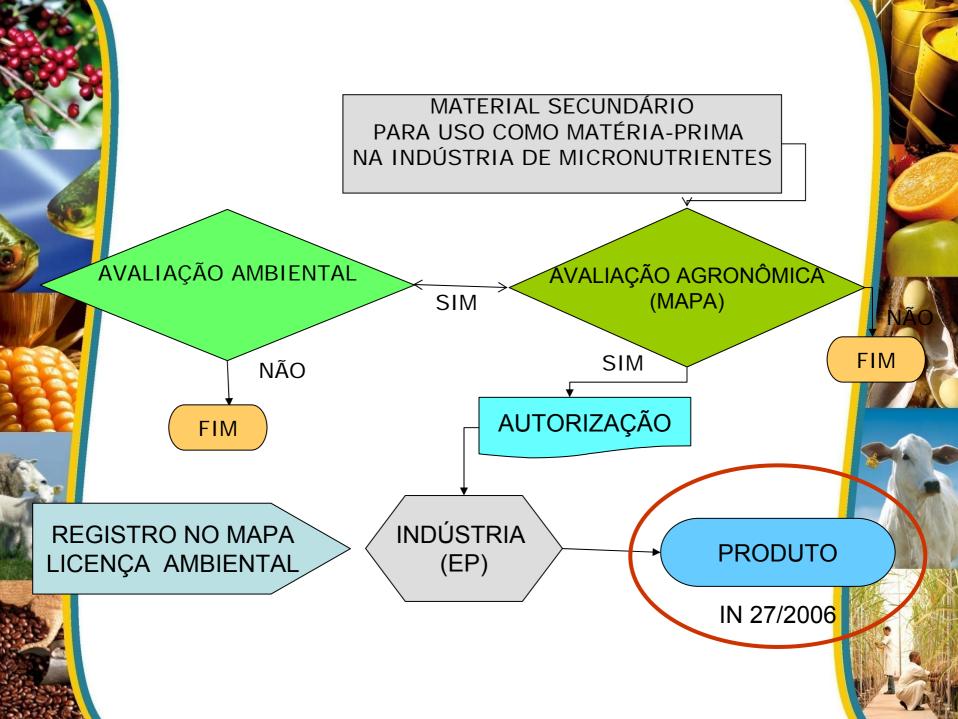


 EXISTE A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS PELA INDÚSTRIA DE MICRONUTRIENTES?

## SIM.

DESDE QUE OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE — **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** 







#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - DFIA COGRDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

#### AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 008/2007

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21034.001636/2007-36, autorizamos a comercialização do material secundário denominado Lodo de Esgoto Caleado – UGL ETE Atuba Sul, pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ 76.484.013/0001-45, conforme as condições abaixo especificadas:

- DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: Lodo de esgoto caleado;
- 2) GARANTIAS: as garantias de carbono orgânico, fósforo total, nitrogênio Kjeldahl, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato/nitrito, pH em água (1:10), potássio total, sódio total, enxofre total, cálcio total, magnésio total, umidade e sólidos voláteis e totais serão especificadas no Projeto Agronômico de aplicação do lodo de esgoto, conforme dispõe a Resolução CONAMA 375/2006 e Resolução 001/07 SEMA;
- 3) NATUREZA FÍSICA: sólido
- 4) Este documento somente autoriza a comercialização do Lodo de esgoto caleado dentro do Estado do Paraná, observada a delimitação de culturas e propriedades dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba – Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Quitandinha, Contenda, Araucária, Balsa Nova, Campo Largo, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, conforme consta da Autorização Ambiental expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP:
- Devem ser observadas pela SANEPAR, todas as obrigações e responsabilidades previstas nas Resoluções CONAMA 375/2006 e 001/07 SEMA-PR;
- 6) A validade da presente Autorização está condicionada à validade da Autorização emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações.

Brasília, 25 de maio de 2,007,

José Guilherme Tollstadius Leal Coordenador da CFIC/DFIA/SDA



## SERVIÇO FÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - DFIA COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES. INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

#### AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 012/2007

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21028.003085/2007-24, autorizamos a comercialização do material secundário denominado LAMA DE GALVANIZAÇÃO, pela empresa MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESIDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA., CNPJ 07.404.813/0001-96, situada à Rua Antônio Jacinto Ferreira - s/ nº - Zona Rural - Carmo do Rio Claro - MG, conforme as condições abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: LAMA DE GALVANIZAÇÃO;

2) GARANTIAS

GARANTIA	VALOR
Zinco (Zn) – teor total	19%
Cálcio (Ca) – teor total	12%
Enxofre (S) – teor total	5%

- 3) Este documento somente autoriza a comercialização da LAMA DE GALVANIZAÇÃO gerada pela USIMINAS SIDERÚRGICA DE MINAS GERAIS S/A e beneficiada pela MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA:
- 4) A MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA. somente poderá comercializar a LAMA DE GALVANIZAÇÃO para empresas registradas no MAPA como estabelecimento produtor de fertilizante mineral simples (IA) e/ou estabelecimento produtor de fertilizante mineral complexo (IB);
- 5) No caso de produtos comercializados a granel, as informações exigidas pela legislação, incluindo recomendações e precauções para transporte, armazenamento, armazenamento, uso e aplicação deverão constar da nota fiscal ou de outro documento anexo a esta. Para produtos embalados, as informações deverão constar do rótulo;
- Éste documento somente autoriza a comercialização da LAMA DE GALVANIZAÇÃO dentro do Estado de Minas Gerais - MG;
- A validade da presente autorização está condicionada à validade da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações;
- A empresa deverá realizar controle periódico dos teores de metais pesados tóxicos presentes na LAMA DE GALVANIZAÇÃO, mantendo os resultados à disposição da fiscalização pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- A empresa deverá manter registro de entrada e saída da LAMA DE GALVANIZAÇÃO, com manutenção da documentação à disposição da fiscalização pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

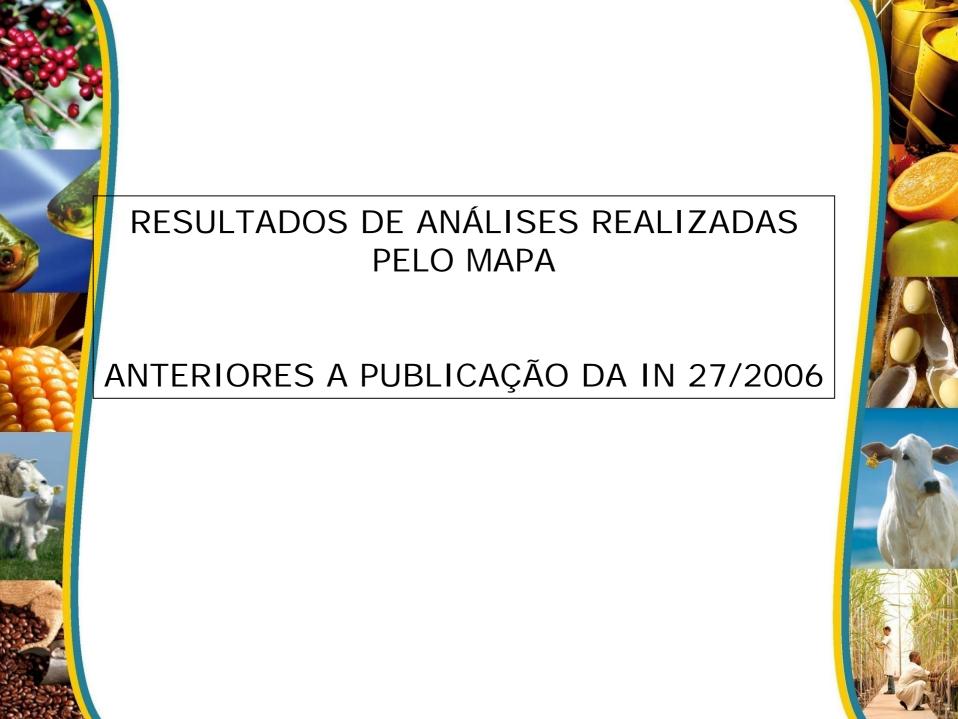
Brasília, 30 de agosto de 2,007.

José Guilherme Tollstadius Leal Coordenador da CFIC/DFIA/SDA









# FERTILIZANTES COM MICRONUTRIENTES E MATÉRIAS-PRIMAS AMOSTRAS COLETADAS EM 2005 AMOSTRAS ANALISADAS - 171

COMPARAÇÃO COM OS LIMITES MÁXIMOS PREVISTOS NA COLUNA "D" DO ANEXO I DA IN 27/2006

Chumbo (Pb) – <u>24</u> amostras acima de 10.000 mg/kg
 valor máximo encontrado – <u>33.125 mg/kg</u>

Cádmio (Cd) – 6 amostras acima de 450 mg/kg
 valor máximo encontrado – 1.818 mg/kg



## RESULTADOS DE ANÁLISES REALIZADAS PELO MAPA

DURANTE O PERÍODO DE ADAPTAÇÃO JUNHO DE 2006 A JUNHO DE 2007

# RESULTADOS DE ALGUMAS AMOSTRAS COLETADAS ENTRE JUNHO DE 2006 E JUNHO DE 2007

FERTILIZANTE	As	Cd	Cr	Pb
	(mg/kg)	(mg/kg)	(mg/kg)	(mg/kg)
Sulfato de Amônio - importado	Menor que 25 ppb	-	-	-
Cobre 25%		21,6	130	1.330
Óxido e Zinco - importado		1.430		15.550
Zn 10/ Fe 0,1		139		14.900
Zn 15		253		12.000
B 1,8/ Cu 1,6/ Mn 4/ Zn 12		94		5.000
Zn 15/ Fe 0,5		704	2.160	7.750
5-15-15 + Zn 0,5		17,3	147	116



## APLICAÇÃO EFETIVA DA NORMA A PARTIR DE AGOSTO DE 2007



#### 25 amostras coletadas em setembro/2007

2 produtos dentro do limite de tolerâncias e 10 produtos acima dos limites estabelecidos

#### Sendo:

7 com excesso de Cd;

1 com excesso de Pb; e

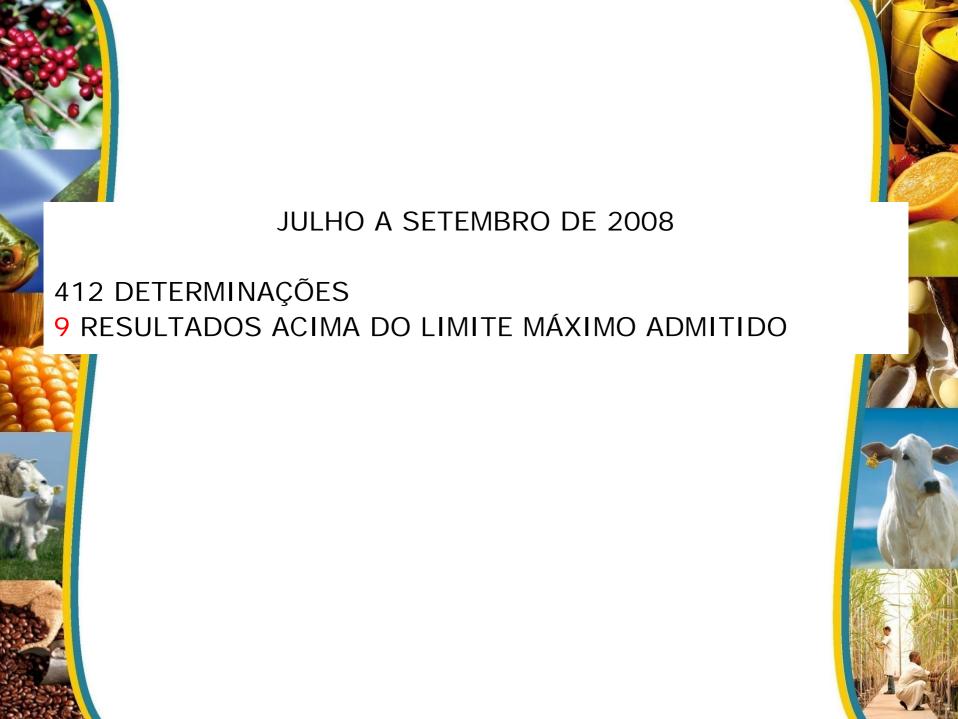
2 com excesso de Cd e Pb

#### Valores máximos encontrados:

Cd - 1.125 mg/kg

Pb - 14.825 mg/kg

Cr - 7.250 mg/kg





### PRODUTOS ACIMA DOS LIMITES - CONSEQUENCIAS:

#### REEXPORTAÇÃO:

Art. 46. O produto cuja análise indicar contaminação por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas, além dos limites estabelecidos em lei, regulamentos ou atos administrativos próprios, assim como a presença de outros microorganismos que não os declarados, deverá, às expensas do importador ou responsável legal, ser devolvido, reexportado ou destruído.

#### APREENSÃO:

Art. 72..

. . .

VIII - evidência de que o produto apresenta agentes fitotóxicos, patogênicos e outros contaminantes, prejudiciais à saúde humana, aos animais, às plantas e ao meio ambiente;

#### PRODUTOS ACIMA DOS LIMITES - CONSEQUENCIAS:

- PROIBIÇÕES (fiscalização):
- •Art. 76, VII produzir, importar, exportar ou comercializar produtos com teores de seus componentes fora dos limites de tolerância estabelecidos, em relação às garantias registradas ou declaradas, ou contaminados por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas, <u>além dos limites estabelecidos</u> em leis, regulamentos e <u>atos administrativos próprios</u>, assim como, no caso de inoculantes, se contiverem outros microrganismos que não os declarados no registro.

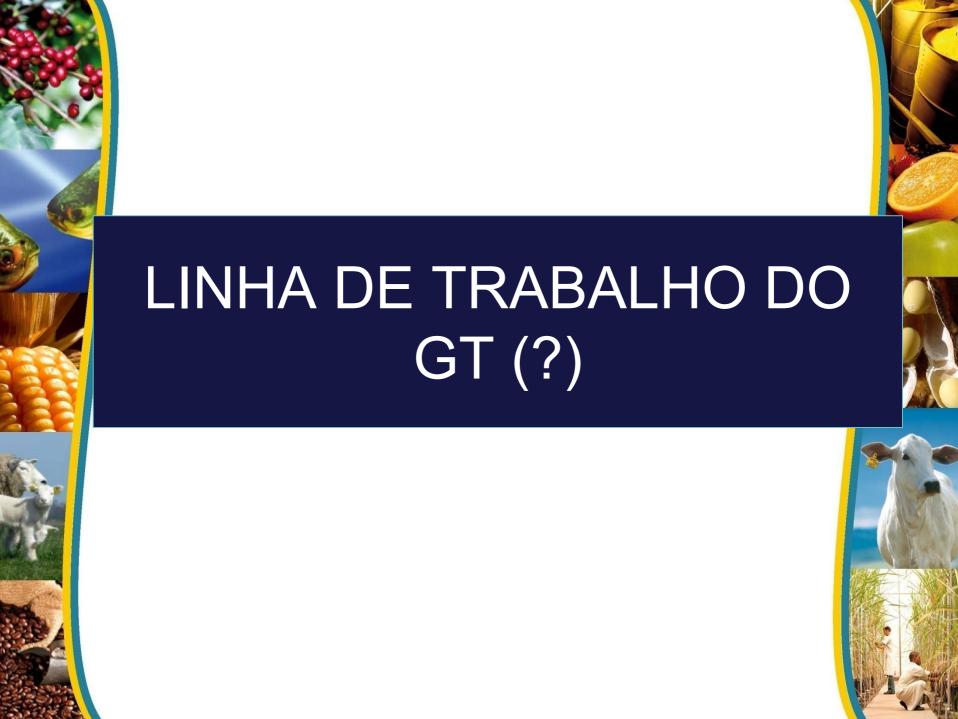
#### SANÇÕES:

MULTA - R\$ 9.501,00 a 19.000,00 (INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA)

INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

SUPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO



- ESTABELECIMENTO DE LISTA POSITIVA E NEGATIVA (?), OU
- ESTABELECER PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DE CADA MATERIAL (POR TIPO E POR GERADOR)? ANALISE PELO ÓRGÃO FEDERAL OU ESTADUAL?
- HAVERÁ RECONHECIMENTO E EQUIVALÊNCIA ENTRE OS ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE?
- QUAIS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO?
- QUAIS AS EXIGÊNCIAS PARA MANTER A RASTREABILIDADE?
- COMO SERÁ A TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO (LICENÇA) NOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA ANÁLISE?

	MATERIAL SECUNDÁRIO CINZAS DE ZINCO S.H.G.	PROCESSO GERADOR Produção de zinco SHG - lingotes	MICRONUTRIENTES (teor em %) 75 de Zn	CONTAMINANTES (teor total em mg/Kg) 1.061 Pb 2,7 C d 82,3 As
Á	CINZAS DE GALVANIZAÇÃO	Zincagem a fogo	60 a 75 de Zn	5.900 a 22.000 Pb 2,5 Cd
	CINZAS DE ZAMACK	Produção de ligas ZAM ACK	45 a 70 de Zn	825 Cr 15.500 Pb
	LAMA DE GALVANIZAÇÃO	Galvanização para chapas de aço carbono	15 a 25 de Zn	616 Cr 2,5 Pb 2,5 Cd
	ZINCO DECANTADO DA PRODUÇÃO DE ZINCO S.H.G.	Produção de zinco metálico SHG	20 de Zn	
	CINZAS E ESCÓRIAS DE COBRE DE PROCESSO PRIMÁRIO	Produção de vergalhões e catodos de cobre.	25 a 40 de Cu	1.107,5 Cr 2.175 Pb 5 C d 32 As
	CINZAS E ESCÓRIAS DE PROCESSO SECUNDÁRIO	Fusão de sucata de cobre	15 a 40 de Cu	737 Cr 6.675 a 9.250 Pb 5 a 92,5 Cd 5 As
	CINZAS E ESCÓRIAS DE LATÃO E BRONZE	Produção de liga de latão e bronze	Cinza: 50-65 de Zn e 1-10 de Cu Escória: 8-30 de Zn e 1-10 de Cu	7.750 a 17.750 Pb 25 Cd
1	O X ID ADO DE MANGANÊS	Produção de ligas de m an ga nê s	60 de Mn	192,5 Cr 2.000 Pb 15 C d
h	O XIDADOS D E MOLIBDÊNIO	Produção de ligas de ferro/molibdênio	1 a 5 de Mo	867,5 Cr 675 Pb 5 C d
d				



#### José Guilherme Tollstadius Leal

Eng. Agrônomo – Fiscal Federal Agropecuário

tel 61 3218 2676 - fax 61 3224 27 30

jose.leal@agricultura.gov.br cfic.dfia@agricultura.gov.br

Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos - CFIC Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas - DFIA Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA